



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012

De 24 de Janeiro de 2012

“Revoga o parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº 013/2010, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Riversul.”

MARCELINO JOSÉ BIGLIA, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,


Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº 013/2010, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Riversul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 24 de Janeiro de 2012.


MARCELINO JOSÉ BIGLIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


José Tarcisio Almeida
Diretor

